



CIRCUITO NACIONAL CPAF • TEMPORADA 2026

Regulamento Geral de Competições

CPAF — Confederação dos Proprietários de Armas de Fogo

Nome fantasia de ASPAF — Confederação T.E.

CNPJ 12.863.951/0001-73

Entidade de tiro desportivo registrada no Comando do Exército

Certificado de Registro nº 113233, válido até 16 de dezembro de 2029

Vigente a partir de 8 de setembro de 2026.

SUMÁRIO

Conteúdo

I	Objeto e âmbito	XIII	Lançamento, recurso e homologação
II	Filiação	XIV	Ranking e premiação
III	Obrigações do clube-sede	XV	Taxas, arrecadação e repasse
IV	Arbitragem	XVI	Proteção de dados pessoais
V	Segurança	XVII	Disciplina e casos omissos
VI	Armamento e munição admitidos	XVIII	Disposições da Temporada 2026
VII	Divisões e categorias	A I	Precisão 10
VIII	Alvos	A II	Tiro Rápido 10
IX	Súmula e passagem	A III	Precisão 25
X	Condução da prova	A IV	Espingarda 25
XI	Penalidades e desclassificação	A V	Alvos oficiais
XII	Registro de participação		

TÍTULO I

Objeto e âmbito

Art. 1º Este Regulamento Geral estabelece as regras comuns a todas as competições promovidas pela Confederação dos Proprietários de Armas de Fogo — CPAF, nome fantasia de ASPAF — Confederação T.E., CNPJ 12.863.951/0001-73, entidade de tiro desportivo registrada no Comando do Exército sob Certificado de Registro nº 113233, e aplica-se a clubes filiados, atletas filiados, árbitros e delegados.

A identificação completa da entidade — nome fantasia, razão social, CNPJ e número do Certificado de Registro — é reproduzida no rodapé de toda súmula, de todo documento de participação e de toda página do sítio oficial.

Art. 2º São quatro as modalidades da temporada: Precisão 10, Tiro Rápido 10, Precisão 25 e Espingarda 25.

As regras específicas de cada modalidade constam de anexo próprio. O anexo prevalece sobre este Regulamento apenas quanto a distância, alvo, número de séries, número de disparos, tempo, posição de início e fórmula de resultado. Em todo o restante prevalece este Regulamento.

Art. 3º A temporada corresponde ao ano civil. O número de etapas, as datas, o número de resultados descartados e os valores vigentes constam das disposições da temporada, no Título XVIII.

Art. 4º O atleta pode inscrever-se em mais de uma modalidade na mesma etapa. Cada inscrição constitui passagem independente, com alvo, súmula e resultado próprios.

TÍTULO II

Filiação

Art. 5º Filia-se como clube a pessoa jurídica que apresente Certificado de Registro válido, cartão CNPJ emitido há no máximo noventa dias, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, e designação formal de um delegado responsável.

Art. 6º Filia-se como atleta a pessoa física que apresente documento de identidade com foto, Certificado de Registro válido e comprovante de vínculo ativo com clube de tiro.

Art. 7º A filiação de atleta é de R\$ 80,00, em taxa única de adesão válida por doze meses contados da data de adesão, renovável por igual valor e igual prazo.

A filiação é condição para inscrição em qualquer prova do circuito. Não há participação de atleta não filiado.

A anuidade de clube é de R\$ 150,00, referente ao ano civil.

Art. 8º O filiado inadimplente não sedia etapa, não se inscreve em prova, não figura em ranking e não recebe premiação. A quitação restabelece automaticamente todos os direitos, sem efeito retroativo sobre etapas já encerradas.

TÍTULO III

Obrigações do clube-sede

- Art. 9º** Cabe ao clube-sede disponibilizar as raia, designar árbitro habilitado para cada baia em uso, imprimir os alvos, conduzir as passagens, conferir os alvos, lançar os resultados no prazo e efetuar o repasse.
- Art. 10** O clube-sede mantém, durante toda a etapa, área de manuseio seguro sinalizada, proteção auricular e ocular disponível, e material de primeiros socorros visível e acessível.
- Art. 11** A CPAF não exige do clube-sede terminal de computador, internet no local, uniforme, estrutura de alimentação ou estacionamento. A exigência de infraestrutura limita-se ao que o anexo da modalidade especifica.
- Art. 12** O clube-sede escolhe livremente as datas de suas etapas dentro da janela mensal publicada no calendário oficial e informa antecipadamente as modalidades que ofertará.

TÍTULO IV

Arbitragem

- Art. 13** O árbitro é a autoridade máxima na linha de tiro. Suas decisões de segurança são imediatas e não comportam discussão durante a passagem.
- Art. 14** É vedado ao árbitro arbitrar a própria passagem. O atleta que também exerça função de árbitro, dirigente ou proprietário do clube-sede tem sua passagem arbitrada por outro árbitro e sua súmula assinada por duas testemunhas atletas.
- Art. 15** O delegado do clube responde pelo lançamento dos resultados, pela guarda dos alvos e pela interlocução com a CPAF.

TÍTULO V

Segurança

- Art. 16** Toda arma é tratada como carregada. O cano permanece em direção segura em qualquer circunstância. O dedo permanece fora do gatilho até a decisão de disparar.
- Art. 17** Óculos de proteção e protetor auricular são obrigatórios para atletas, árbitros e qualquer pessoa presente na linha de tiro, sem exceção.
- Art. 18** Fora do posto de tiro a arma permanece acondicionada em maleta, desmuniada, ou com bandeira de segurança visível na câmara. A munição é transportada separada da arma.
- Art. 19** O manuseio de arma ou de munição ocorre exclusivamente no posto de tiro, após comando expresso do árbitro. Com a pista declarada fria nenhuma arma é tocada, ainda que para guardá-la.
- Art. 20** Os comandos padrão da CPAF são: pista fria; atleta ao posto; pode muniar; pronto?; pode iniciar; fim da série; descarregue e mostre a câmara; arma segura; pista fria. Nenhum outro comando os substitui.

Art. 21 É vedado o consumo de álcool ou de substância que altere reflexos por quem esteja em atividade de tiro, de arbitragem ou de conferência, durante toda a etapa.

TÍTULO VI

Armamento e munição admitidos

Art. 22 São admitidas as armas de fogo, curtas e longas, de repetição ou semiautomáticas, devidamente registradas para a finalidade de tiro desportivo e acobertadas por guia de tráfego válida quando exigida.

Art. 23 É vedado o disparo em rajada, o uso de munição com sinal de sobrepressão e o uso de arma cujo disparo produza som anormal ou impacto incompatível com o calibre declarado. O árbitro interrompe a passagem e a submete à CPAF.

Art. 24 A munição é de responsabilidade do atleta. Falha de arma ou de munição não gera repetição de série nem reposição de disparo; o disparo não efetuado é computado como ausente.

Art. 25 O clube pode ceder arma de seu acervo ao atleta que não disponha de arma nas especificações da divisão, observada a legislação aplicável.

TÍTULO VII

Divisões e categorias

Art. 26 São cinco as divisões: Curta Aberta; Curta Óptica; Longa Raiada Aberta; Longa Raiada Óptica; e Longa Lisa.

Considera-se óptica qualquer ponto vermelho, luneta ou magnificador, e aberta a mira metálica sem auxílio óptico ou eletrônico. A divisão Longa Lisa reúne as armas de alma lisa e não se subdivide por tipo de mira.

Art. 27 A divisão é declarada na inscrição e conferida pelo árbitro no posto, antes do primeiro disparo. Divergência entre o declarado e o apresentado é corrigida sem custo antes do início da passagem; após o primeiro disparo a passagem é desclassificada por regra técnica.

Art. 28 São três as categorias: Open, que reúne todos os atletas; Damas; e Veteranos, para quem tenha completado sessenta anos até o primeiro dia da temporada.

Todo atleta figura na classificação Open de sua divisão. A atleta que se enquadre em Damas e o atleta que se enquadre em Veteranos figuram também, e simultaneamente, na respectiva categoria, que recebe destaque próprio no resultado da etapa e no ranking.

Art. 29 A categoria que reúna ao menos 10 atletas e 30 passagens válidas ao longo de uma temporada passa a ter classificação própria na temporada seguinte, por decisão publicada no calendário.

TÍTULO VIII

Alvos

- Art. 30** O alvo oficial é a folha de 550 × 550 mm, nos modelos CPAF-P e CPAF-G, produzida conforme a arte oficial da CPAF e adquirida pelo clube-sede.
- A CPAF não mantém fornecedor exclusivo. Qualquer fabricante que produza conforme a arte e a especificação oficiais pode ser homologado, e a relação de fabricantes homologados é publicada no sítio da entidade.
- Art. 31** O alvo traz marca de conferência de 100 mm impressa na folha. O clube-sede mede essa marca por amostragem antes do uso. Folha fora de escala não é utilizada.
- A gramatura mínima é de 180 g/m².
- Art. 32** Cada inscrição paga gera um número único vinculado à etapa. O número é emitido pelo sistema em etiqueta, afixada no campo próprio do alvo antes do início da passagem.
- Alvo sem etiqueta, com etiqueta ilegível ou com número já utilizado não é conferido, e a passagem é anulada.
- Art. 33** É vedado o uso de obreias, adesivos ou qualquer reparo sobre a área pontuável.
- Art. 34** A conferência é feita pelo árbitro na presença do atleta. Havendo dúvida sobre a zona de um impacto, prevalece a zona de maior valor tocada pelo furo.
- Na modalidade Espingarda 25, em razão do diâmetro do projétil, a apuração do centro X considera o centro do furo, aferido com calibrador, e não o simples toque na circunferência. As demais zonas seguem a regra geral do caput.
- Art. 35** O clube-sede guarda os alvos físicos até a homologação da etapa e os disponibiliza à CPAF quando solicitado, por imagem. Não há envio físico de alvo.
- Art. 36** É obrigatório anexar imagem do alvo ao sistema em toda passagem, sem exceção e independentemente da pontuação obtida ou da colocação.
- A passagem sem imagem anexada não é lançada.
- Art. 36-A** O alvo de atleta que seja dirigente, sócio-proprietário, delegado, árbitro ou empregado do clube-sede da etapa traz, obrigatoriamente, a função declarada no campo de observações, além do nome, do número de matrícula na CPAF e da assinatura de dois atletas presentes à etapa que testemunhem a conferência.
- Os dois testemunhas não podem integrar o quadro funcional ou diretivo do clube-sede nem ser parentes até o terceiro grau do atleta conferido.
- Esses alvos são guardados pelo clube-sede até o encerramento da temporada e disponibilizados à CPAF a qualquer tempo. A passagem que descumpra este artigo é anulada.

TÍTULO IX

Súmula e passagem

- Art. 37** Cada passagem gera uma súmula em folha única contendo identificação do atleta, modalidade, divisão, número do alvo, resultado por série, tempo quando houver, penalidades e resultado final, assinada pelo atleta e pelo árbitro.
- Art. 38** A recusa do atleta em assinar não invalida a súmula: registra-se a recusa e colhe-se a assinatura de uma testemunha atleta.
- Art. 39** Impacto em alvo alheio é anulado para quem disparou. O atleta atingido, comprovado o disparo cruzado antes da retirada dos alvos, recebe o valor da zona atingida. Não cabe reclamação após a retirada.

TÍTULO X

Condução da prova

- Art. 40** O atleta dispõe de um minuto de preparação no posto antes da primeira série, prorrogável uma única vez por trinta segundos a critério do árbitro.
- Art. 41** A posição de início é: em pé, sem apoio, arma empunhada com o cano a quarenta e cinco graus em direção ao solo e o dedo fora do gatilho, salvo disposição diversa do anexo.
- Nenhuma modalidade desta temporada prevê saque de coldre durante a passagem. A arma é empunhada no posto, após comando do árbitro, e permanece empunhada até o comando de descarregar. Permanece vedado, nos termos do Título V, portar arma carregada em coldre fora do posto de tiro.
- Art. 42** Nas modalidades cronometradas o tempo é aferido por cronômetro de tiro ou por temporizador programado com sinal sonoro de início e de término.
- Art. 43** Ninguém avança até o alvo antes de a pista ser declarada fria e de haver comando do árbitro.

TÍTULO XI

Penalidades e desclassificação

- Art. 44** Disparo excedente ao número previsto acarreta o descarte dos impactos de maior valor, um por disparo excedente.
- Nos alvos de mais de um centro, quando o número total de disparos estiver correto mas houver excesso em um centro e falta em outro, descarta-se o impacto de maior valor do centro excedente e computa-se zero para o disparo faltante no outro centro.
- Quando o número total de disparos também estiver excedido, aplica-se primeiro o caput e em seguida o parágrafo anterior.
- Art. 45** Disparo efetuado após o término do tempo da série acarreta o descarte do impacto de maior valor daquela série, um por disparo tardio.

- Art. 46** São causas de desclassificação por regra técnica, que atinge apenas a passagem: divergência de divisão após o primeiro disparo; descumprimento da posição de início; inobservância da ordem ou da dinâmica prevista no anexo; e alvo tornado inservível para conferência por ato do atleta.
- Art. 47** São causas de desclassificação por segurança, que atinge toda a participação do atleta na etapa: quebra do ângulo de segurança; apontar a arma para si ou para terceiro; disparo acidental; manuseio fora do posto ou sem comando; queda da arma municiada; conduta temerária; conduta antidesportiva; e uso de substância que altere reflexos.
- Art. 48** A desclassificação por segurança é registrada em relatório do árbitro e comunicada à CPAF. A reincidência na mesma temporada sujeita o atleta a suspensão.

TÍTULO XII

Registro de participação

- Art. 49** A desclassificação por regra técnica não elimina o registro da participação: a passagem é lançada com a pontuação mínima da modalidade e permanece no histórico do atleta.
- Art. 50** A desclassificação por segurança elimina o registro da participação na etapa.
- Art. 51** A CPAF, entidade de tiro desportivo de abrangência nacional registrada no Comando do Exército, emite ao atleta filiado documento de participação em cada etapa na qual tenha passagem lançada e homologada.
- O documento consigna a identificação do atleta, a etapa, a data, o clube-sede, a modalidade, a divisão e o resultado, e destina-se à comprovação da participação em competição de tiro desportivo promovida por entidade registrada, nos termos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e das normas do Comando do Exército.
- O documento é verificável por consulta pública no sistema da CPAF, mediante o número de registro nele impresso.

TÍTULO XIII

Lançamento, recurso e homologação

- Art. 52** O clube-sede lança os resultados no sistema até as 18h da quarta-feira seguinte ao encerramento da etapa. Há uma única janela de lançamento, sem prorrogação onerosa.
- Art. 53** Cabe recurso do atleta ou do clube até as 18h da sexta-feira seguinte ao encerramento da etapa, instruído com a súmula e a imagem do alvo, e julgado pela CPAF até a terça-feira seguinte.
- Art. 54** Julgados os recursos, a etapa é homologada e o resultado torna-se definitivo.
- Art. 55** O clube que deixe de lançar no prazo não abre nova etapa enquanto não regularizar. Não há multa por atraso de lançamento.

Art. 55-A Cabe ao atleta e ao clube-sede acompanhar os resultados publicados e os prazos desta seção. A CPAF publica resultados e prazos nos canais oficiais e não está obrigada a notificação individual sobre pendência de documento, de lançamento ou de imagem de alvo.

Decorrido o prazo de recurso sem manifestação, os resultados publicados consideram-se aceitos e a etapa é homologada em definitivo, não se admitindo pedido posterior de revisão, salvo erro material reconhecido pela CPAF.

TÍTULO XIV

Ranking e premiação

Art. 56 O ranking é apurado por modalidade e por divisão, formado pela soma dos resultados das etapas da temporada, descartados os piores resultados na quantidade fixada no art. 3º.

Art. 57 Compõe ranking a passagem com inscrição paga, prova realizada, súmula assinada e resultado lançado e homologado, qualquer que tenha sido a pontuação obtida.

A passagem desclassificada por regra técnica não compõe ranking, mas permanece registrada como participação, na forma do art. 49.

Art. 58 O desempate no ranking observa, nesta ordem: maior quantidade de X e, sucessivamente, de 10, 9, 8, 7, 6 e 5, apurada série a série; melhor resultado isolado na temporada, da melhor para a pior etapa; e menor número de matrícula na CPAF.

Art. 59 Em cada etapa são conferidas medalhas do primeiro ao décimo colocado de cada modalidade, apurados na classificação Open em pódio único, reunidas todas as divisões.

Nas categorias Damas e Veteranos é conferida medalha do primeiro ao terceiro colocado de cada modalidade, também em pódio único por modalidade.

A divisão continua a ser declarada na inscrição e apurada no resultado, para efeito de ranking e de estatística da temporada, mas não gera pódio próprio na etapa.

Art. 60 Em cada modalidade são conferidas tantas medalhas quantas forem as posições efetivamente preenchidas, até o limite do art. 59. Havendo menos de dez passagens válidas na modalidade, premia-se até a última posição existente.

Nas categorias Damas e Veteranos o pódio completo depende de haver ao menos seis passagens válidas na modalidade. Abaixo desse mínimo é conferida medalha apenas ao primeiro colocado.

Art. 60-A Ao final da temporada são conferidos troféus do primeiro ao quinto colocado no ranking de cada modalidade, na classificação Open, e à primeira colocada e ao primeiro colocado de cada modalidade nas categorias Damas e Veteranos.

Concorre ao troféu de temporada o atleta que tenha ao menos uma passagem válida em cada etapa da temporada.

A entrega ocorre em evento de encerramento designado pela CPAF, na data prevista nas disposições da temporada. Os troféus são pessoais e intransferíveis e não são entregues a atleta inadimplente.

TÍTULO XV

Taxas, arrecadação e repasse

- Art. 61** A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 por passagem, igual para todas as modalidades. Somente o atleta filiado e adimplente se inscreve.
- Art. 62** O clube-sede arrecada integralmente as inscrições de suas etapas e repassa à CPAF 50% do valor de cada inscrição lançada. A outra metade permanece com o clube-sede.
- Art. 63** A taxa de raia, a venda de munição e qualquer outra receita de consumo no local pertencem integralmente ao clube-sede e não integram a base de repasse.
- Art. 64** O repasse é devido em até 10 dias corridos contados da homologação da etapa. Enquanto houver repasse vencido, o clube não abre nova etapa.

TÍTULO XVI

Proteção de dados pessoais

- Art. 64-A** A CPAF trata os dados pessoais de filiados e de representantes de clube na condição de controladora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para as seguintes finalidades: verificação de aptidão legal para a prática do tiro desportivo; gestão da filiação e da adimplência; inscrição, execução e apuração das provas; formação de ranking e de premiação; emissão de documento de participação para comprovação de habitualidade perante os órgãos fiscalizadores; e cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- São tratados os dados de identificação e contato, o número e a validade do Certificado de Registro, o vínculo com clube de tiro, os dados de inscrição e pagamento e os resultados das provas, incluindo as imagens de alvo e de súmula.
- Art. 64-B** O tratamento apoia-se na execução do contrato de filiação, no cumprimento de obrigação legal e regulatória a que a CPAF está sujeita e no legítimo interesse na organização e na auditoria das competições.
- Os dados são armazenados e tratados na plataforma digital contratada pela CPAF, que atua como operadora, e podem ser hospedados em servidores próprios ou de subcontratados dessa operadora.
- Os dados podem ser compartilhados com o clube-sede da etapa, no estritamente necessário à execução da prova e à conferência do alvo; com órgãos públicos, quando exigido por lei ou por determinação de autoridade competente; e com patrocinador, exclusivamente para entrega de premiação e apenas quanto a nome, telefone e endereço eletrônico do atleta contemplado.
- A CPAF não comercializa dados pessoais de filiados nem os cede a terceiros para finalidade diversa das previstas neste Título.

Art. 64-C São publicados os dados necessários à publicidade da competição: nome do atleta, número de matrícula, clube, divisão, categoria, modalidade e resultado. Não são publicados número de documento de identidade, número de Certificado de Registro, endereço, telefone, endereço eletrônico nem dado de pagamento.

A súmula e a etiqueta de alvo não trazem número de documento de identidade nem número de Certificado de Registro. A identificação do atleta na prova é feita por nome e número de matrícula na CPAF.

Art. 64-D Os dados de filiação são conservados enquanto durar a filiação e, após seu término, pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal e à defesa em processo administrativo ou judicial. Os resultados de competição e os documentos de participação são conservados por prazo indeterminado, por integrarem o histórico desportivo do atleta e servirem à comprovação de habitualidade.

É assegurado ao titular o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018, mediante requerimento ao encarregado da CPAF, cujo contato é publicado no sítio da entidade juntamente com a política de privacidade e os termos de uso da plataforma.

A supressão de dados requerida pelo titular não alcança os registros cuja guarda seja exigida por lei nem os resultados de competição já homologados, hipótese em que a CPAF informará ao titular o fundamento da conservação.

TÍTULO XVII

Disciplina e casos omissos

Art. 65 As infrações disciplinares são apuradas pela CPAF, garantido ao acusado o direito de manifestar-se por escrito antes da decisão. As sanções possíveis são advertência, suspensão por prazo determinado e desfiliação.

Art. 66 Os casos omissos são decididos pela CPAF e, quando de repercussão geral, incorporados a este Regulamento por publicação no sistema, com vigência a partir da etapa seguinte à publicação.

TÍTULO XVIII

Disposições da Temporada 2026

Art. 67 A Temporada 2026 é disputada sob a denominação **Circuito Nacional CPAF 2026** e compreende três etapas, cada uma realizada em janela de três semanas, iniciadas em setembro, outubro e novembro de 2026.

Dentro da janela da etapa o atleta escolhe o dia em que comparece ao clube-sede. As inscrições encerram às 16h do último dia da janela.

Art. 68 Não há descarte de resultado na Temporada 2026. O ranking é formado pela soma das três etapas.

Art. 68-A O calendário oficial da Temporada 2026 é o seguinte:

ETAPA	JANELA DA ETAPA	INSCRIÇÕES ATÉ	LANÇAMENTO ATÉ	RECURSO ATÉ	HOMOLOGAÇÃO ATÉ
1ª	14/09 a 04/10/2026	04/10, 16h	07/10, 18h	09/10, 18h	13/10/2026
2ª	12/10 a 01/11/2026	01/11, 16h	04/11, 18h	06/11, 18h	10/11/2026
3ª	09/11 a 29/11/2026	29/11, 16h	02/12, 18h	04/12, 18h	08/12/2026

Ranking final publicado até 10 de dezembro de 2026. Evento de encerramento e entrega dos troféus de temporada até 20 de dezembro de 2026, em data e local divulgados nos canais oficiais.

Art. 69 Vigoram na Temporada 2026 os seguintes valores e condições:

ITEM	VALOR	OBSERVAÇÃO
Filiação de atleta	R\$ 80,00	Taxa única de adesão, válida por 12 meses da adesão e renovável por igual valor. Obrigatória para participar.
Anuidade de clube	R\$ 150,00	Referente ao ano civil.
Inscrição	R\$ 50,00	Por passagem. O atleta pode inscrever-se em quantas modalidades quiser na mesma etapa.
Etapas	3	Janelas de três semanas iniciadas em setembro, outubro e novembro. Calendário no art. 68-A.
Descarte	Nenhum	As três etapas compõem o ranking.
Repasse à CPAF	50%	Sobre o valor de cada inscrição lançada, em até 10 dias corridos da homologação.
Medalhas por etapa	1º ao 10º	Por modalidade, em pódio único da classificação Open. Damas e Veteranos, do 1º ao 3º. Art. 59 e 60.
Troféus de temporada	1º ao 5º	Por modalidade, na classificação Open. Damas e Veteranos, 1º colocado. Art. 60-A.

ANEXOS

Modalidades

Anexo I — Precisão 10

ESTÁTICO · SEM CRONÔMETRO

Distância	10 m. Raia mínima de 11 m.
Alvo	CPAF-P, folha de 550 × 550 mm com quatro centros. Zonas de 5 a 10 pontos e centro X, valendo 10 e utilizado apenas para desempate.
Séries	4 séries de 5 disparos, uma série por centro, na ordem 1, 2, 3 e 4. 20 disparos no total.
Tempo	Livre. Preparação de 1 minuto antes da primeira série.
Apoio	Proibido qualquer apoio artificial, bipé, saco, bancada ou vestuário que sustente a arma.
Armas	Curtas e longas raiadas. Quatro divisões.
Resultado	Soma dos 20 impactos. Máximo de 200 pontos.
Desempate	Mais X; depois mais 10, 9, 8, 7, 6 e 5; depois menor número de matrícula.
Munição mínima	20 cartuchos.
Imagem do alvo	Obrigatória em toda passagem, na forma do art. 36.

Anexo II — Tiro Rápido 10

ESTÁTICO · CRONOMETRADO POR SÉRIE

Distância	10 m. Raia mínima de 11 m.
Alvo	CPAF-P, o mesmo do Anexo I. Série 1 no centro 1 e série 2 no centro 2. Os centros 3 e 4 não são utilizados.
Séries	2 séries de 10 segundos, 5 disparos por série. 10 disparos no total.
Tempo	10 segundos por série, com sinal sonoro de início e de término. Preparação de 1 minuto antes de cada série.
Apoio	Proibido qualquer apoio artificial, bipé, saco, bancada ou vestuário que sustente a arma.
Armas	Curtas e longas raiadas. Quatro divisões.
Resultado	Soma dos 10 impactos. Máximo de 100 pontos. O tempo é limite, não entra na fórmula.

Desempate	Mais X; depois mais 10, 9, 8, 7, 6 e 5; depois menor número de matrícula.
Munição mínima	10 cartuchos.
Imagem do alvo	Obrigatória em toda passagem, na forma do art. 36.

Anexo III — Precisão 25

ESTÁTICO • SEM CRONÔMETRO • SEM APOIO

Distância	25 m. Raia mínima de 26 m.
Alvo	CPAF-G, folha de 550 × 550 mm com dois centros. Zonas de 5 a 10 pontos e centro X, valendo 10 e utilizado apenas para desempate.
Séries	4 séries de 5 disparos: séries 1 e 2 no centro 1, séries 3 e 4 no centro 2. 20 disparos no total.
Tempo	Livre. Preparação de 1 minuto antes da primeira série.
Apoio	Proibido qualquer apoio artificial, bipé, saco, bancada ou vestuário que sustente a arma.
Armas	Curtas e longas raiadas. Quatro divisões.
Resultado	Soma dos 20 impactos. Máximo de 200 pontos.
Desempate	Mais X; depois mais 10, 9, 8, 7, 6 e 5; depois menor número de matrícula.
Munição mínima	20 cartuchos.
Imagem do alvo	Obrigatória em toda passagem, na forma do art. 36.

Anexo IV — Espingarda 25

ESTÁTICO • SEM CRONÔMETRO • SEM APOIO • DIVISÃO LONGA LISA

Distância	25 m. Raia mínima de 26 m.
Pista	Para-balas e contenção em talude de terra ou material absorvente equivalente. É vedada esta modalidade em pista cujo para-balas seja de alvenaria, concreto ou aço.
Alvo	CPAF-G, o mesmo do Anexo III. Série 1 no centro 1 e série 2 no centro 2.
Munição	Exclusivamente projétil único de fábrica. É vedado o uso de munição de múltiplos projéteis nesta modalidade.
Séries	2 séries de 5 disparos. 10 disparos no total.
Tempo	Livre. Preparação de 1 minuto antes de cada série.

Apoio	Proibido qualquer apoio artificial, bipé, saco, bancada ou vestuário que sustente a arma.
Armas	Armas longas de alma lisa. Divisão única: Longa Lisa.
Resultado	Soma dos 10 impactos. Máximo de 100 pontos.
Desempate	Mais X; depois mais 10, 9, 8, 7, 6 e 5; depois menor número de matrícula. O X é apurado pelo centro do furo, com calibrador, na forma do art. 34.
Munição mínima	10 cartuchos.
Imagem do alvo	Obrigatória em toda passagem, na forma do art. 36.

O projétil único produz furo de diâmetro muito superior ao das armas raiadas. Por isso o centro X desta modalidade é apurado pelo centro do furo, com calibrador, e não pelo toque na circunferência — sem esse cuidado o X deixaria de discriminar resultados. Modalidade nova. Os parâmetros de distância e número de disparos serão confirmados em sessão de teste no clube-sede antes da primeira etapa da temporada.

Anexo V — Alvos oficiais

FOLHA ÚNICA DE 550 × 550 MM

Folha	550 × 550 mm, gramatura mínima de 180 g/m ² , com marca de conferência de 100 mm impressa.
CPAF-P	Quatro centros de Ø 150 mm, dispostos em quadrado e numerados de 1 a 4. Zona 10 de Ø 25 mm e centro X de Ø 10 mm. Utilizado nos Anexos I e II.
CPAF-G	Dois centros de Ø 200 mm, lado a lado e numerados 1 e 2. Zona 10 de Ø 50 mm e centro X de Ø 25 mm. Utilizado nos Anexos III e IV.
Zonas	Seis zonas concêntricas, de 5 a 10 pontos, com passo uniforme. O centro X é marcado por circunferência branca dentro do disco preto.
Etiqueta	Campo reservado na folha para a etiqueta numerada emitida pelo sistema.
Campos	Atleta, divisão, data, clube-sede, árbitro e número do alvo. Não são impressos número de documento de identidade nem número de Certificado de Registro.
Altura de fixação	O centro geométrico da folha fica a 1,40 m do piso do posto de tiro, medido a partir do nível em que o atleta se posiciona, com tolerância de +0,10 m e -0,20 m nas provas de 25 m e de +0,05 m nas provas de 10 m.
Suporte	A folha é fixada em placa rígida de madeira, papelão duro ou plástico, plana e sem folga, que a proteja do vento. Em pista com terreno em declive o suporte é alongado até que a altura acima seja atendida a partir do posto do atleta, e não a partir do solo junto ao alvo.
Conferência de altura	O árbitro confere a altura antes da primeira passagem de cada baía ou pista na etapa e registra a conferência no relatório da etapa.

Produção

Fabricação conforme a arte oficial da CPAF, por fabricante homologado. Não há fornecedor exclusivo.

A arte oficial em escala real é fornecida pela CPAF ao fabricante. Qualquer alteração de cota depende de publicação de nova versão deste anexo.

Presidência — CPAF

Direção Técnica

Data da aprovação